

Zimbra

emaillicitacao@tjgo.jus.br

---

**PREGÃO Nº 137/2012**

---

**De :** Clayton Smaniotto Baptista - RM COMERCIAL      Seg, 22 de Out de 2012 12:00  
<rmclayton@terra.com.br>

**Assunto :** PREGÃO Nº 137/2012

**Para :** licitacao@tjgo.jus.br

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Sr. ROGÉRIO JAYME – Pregoeiro

Prezado Senhor,

Pretendemos participar do Pregão nº 137/2012, para o fornecimento de bebedouros que será realizado no dia 29/10/2012.

Verificando as condições editalícias, nos causou estranheza a condição da ENTREGA dos produtos que, conforme item 82 do referido edital **"a data máxima aceitável para a entrega dos produtos licitados será até o dia 05/11/2012, impreterivelmente"**.

A condição em questão é praticamente impossível de ser atendida, principalmente pelas MICRO EMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que não têm condições de estocar essa quantidade de produtos. Também, devido a época do ano, as fábricas estão trabalhando em ritmo acelerado para atender os pedidos para o verão e não dispõe dos produtos imediatamente. O prazo mínimo solicitado pelos fabricantes para atendimento de novos pedidos é de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) dias.

No nosso entendimento, a cláusula em questão fere o PRINCÍPIO DA IGUALDADE, pois apenas grandes empresas, que possuem grande estoque desse tipo de produto poderão atender a exigência.

Diante do exposto, solicitamos que o prazo de entrega seja reavaliado, para que tal condição não seja fator que inviabilize a participação de empresas como a nossa, pois a Administração deve sempre ampliar o rol de participantes visando obter melhores preços e não o contrário.

Aguardaremos o seu pronunciamento a respeito do nosso pleito.

Atenciosamente,

Clayton Smaniotto Baptista  
RM COMERCIAL LTDA  
Fone: (61) 3563-3773  
Fax: (61) 3563-3793  
MSN: claytonsmanniotto@hotmail.com  
SKYPE: clayton\_smaniotto\_baptista

---

Zimbra

emaillicitacao@tjgo.jus.br

---

**Re: PREGÃO Nº 137/2012**

---

**De :** Licitação  
<emaillicitacao@tjgo.jus.br>

Seg, 22 de Out de 2012 14:33

**Assunto :** Re: PREGÃO Nº 137/2012

**Para :** Clayton Smaniotto Baptista - RM  
COMERCIAL  
<rmclayton@terra.com.br>

**Responder para :** emaillicitacao@tjgo.jus.br

AO SR.  
Clayton Smaniotto Baptista  
RM COMERCIAL LTDA

Cumpri informar que a exigência do prazo de entrega dos Bebedouros não poderá ser majorada face à necessidade dos mesmos para o evento da **Semana Nacional de Conciliação que ocorrerá entre os dias 07 a 14/11/12**. Não há se falar também em afronta ao princípio da igualdade, vez que a necessidade da administração não pode ser deixada em 2º plano, em detrimento do interesse de algumas empresas interessadas.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Sr. ROGÉRIO JAYME – Pregoeiro

---

**De:** "Clayton Smaniotto Baptista - RM COMERCIAL" <rmclayton@terra.com.br>  
**Para:** licitacao@tjgo.jus.br  
**Enviadas:** Segunda-feira, 22 de Outubro de 2012 12:00:43  
**Assunto:** PREGÃO Nº 137/2012

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Sr. ROGÉRIO JAYME – Pregoeiro

Prezado Senhor,

Pretendemos participar do Pregão nº 137/2012, para o fornecimento de bebedouros que será realizado no dia 29/10/2012.  
Verificando as condições editalícias, nos causou estranheza a condição da ENTREGA dos produtos que, conforme item 82 do referido edital **"a data máxima aceitável para a entrega dos produtos licitados será até o dia**

**05/11/2012, impreterivelmente”.**

A condição em questão é praticamente impossível de ser atendida, principalmente pelas MICRO EMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que não têm condições de estocar essa quantidade de produtos. Também, devido a época do ano, as fábricas estão trabalhando em ritmo acelerado para atender os pedidos para o verão e não dispõe dos produtos imediatamente. O prazo mínimo solicitado pelos fabricantes para atendimento de novos pedidos e de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) dias.

No nosso entendimento, a cláusula em questão fere o PRINCÍPIO DA IGUALDADE, pois apenas grandes empresas, que possuem grande estoque desse tipo de produto poderão atender a exigência.

Diante do exposto, solicitamos que o prazo de entrega seja reavaliado, para que tal condição não seja fator que inviabilize a participação de empresas como a nossa, pois a Administração deve sempre ampliar o rol de participantes visando obter melhores preços e não o contrário.

Aguardaremos o seu pronunciamento a respeito do nosso pleito.

Atenciosamente,

Clayton Smaniotto Baptista  
RM COMERCIAL LTDA  
Fone: (61) 3563-3773  
Fax: (61) 3563-3793  
MSN: claytonsmaniotto@hotmail.com  
SKYPE: clayton\_smaniotto\_baptista

Zimbra

emaillicitacao@tjgo.jus.br

---

**Re: PREGÃO Nº 137/2012**

---

**De :** Clayton Smaniotto Baptista - RM  
COMERCIAL <rmclayton@terra.com.br>

Seg, 22 de Out de 2012 15:45

**Assunto :** Re: PREGÃO Nº 137/2012**Para :** emaillicitacao@tjgo.jus.br

Sr. Rogério Jayme, boa tarde!

Grato pela resposta mas como cidadão tenho que expressar a minha indignação. É lamentável que a Administração trate esse tipo de situação dessa forma. Certamente o TJGO pagará mais caro por trabalhar nesse regime. Acredito também que o evento acontecerá sem os bebedouros.

Atte,

CLAYTON S. BAPTISTA  
RM COMERCIAL LTDA**From:** Licitação**Sent:** Monday, October 22, 2012 2:33 PM**To:** Clayton Smaniotto Baptista - RM COMERCIAL**Subject:** Re: PREGÃO Nº 137/2012

AO SR.

Clayton Smaniotto Baptista  
RM COMERCIAL LTDA

Cumpri informar que a exigência do prazo de entrega dos Bebedouros não poderá ser majorada face à necessidade dos mesmos para o evento da **Semana Nacional de Conciliação que ocorrerá entre os dias 07 a 14/11/12**. Não há se falar também em afronta ao principio da igualdade, vez que a necessidade da administração não pode ser deixada em 2º plano, em detrimento do interesse de algumas empresas interessadas.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Sr. ROGÉRIO JAYME – Pregoeiro

---

**De:** "Clayton Smaniotto Baptista - RM COMERCIAL" <rmclayton@terra.com.br>**Para:** licitacao@tjgo.jus.br**Enviadas:** Segunda-feira, 22 de Outubro de 2012 12:00:43**Assunto:** PREGÃO Nº 137/2012

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Sr. ROGÉRIO JAYME – Pregoeiro

Prezado Senhor,

Pretendemos participar do Pregão nº 137/2012, para o fornecimento de bebedouros que será realizado no dia 29/10/2012.

Verificando as condições editalícias, nos causou estranheza a condição da ENTREGA dos produtos que, conforme item 82 do referido edital **“a data máxima aceitável para a entrega dos produtos licitados será até o dia 05/11/2012, impreterivelmente”**.

A condição em questão é praticamente impossível de ser atendida, principalmente pelas MICRO EMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que não têm condições de estocar essa quantidade de produtos. Também, devido a época do ano, as fábricas estão trabalhando em ritmo acelerado para atender os pedidos para o verão e não dispõe dos produtos imediatamente. O prazo mínimo solicitado pelos fabricantes para atendimento de novos pedidos e de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) dias.

No nosso entendimento, a cláusula em questão fere o PRINCÍPIO DA IGUALDADE, pois apenas grandes empresas, que possuem grande estoque desse tipo de produto poderão atender a exigência.

Diante do exposto, solicitamos que o prazo de entrega seja reavaliado, para que tal condição não seja fator que inviabilize a participação de empresas como a nossa, pois a Administração deve sempre ampliar o rol de participantes visando obter melhores preços e não o contrário.

Aguardaremos o seu pronunciamento a respeito do nosso pleito.

Atenciosamente,

Clayton Smaniotto Baptista  
RM COMERCIAL LTDA  
Fone: (61) 3563-3773  
Fax: (61) 3563-3793  
MSN: claytonsmaniotto@hotmail.com  
SKYPE: clayton\_smaniotto\_baptista